



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.36 /2024

AUTOR: DEPUTADO DR. GEORGE LINS

Cria a Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas a Frente parlamentar Brasil/Amazonas/Índia.

Parágrafo único. A frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia é constituída pela livre adesão dos senhores deputados, com a finalidade de promover o fortalecimento das relações políticas, comerciais e culturais entre o Estado do Amazonas, a República Federativa do Brasil e a República da Índia, objetivando representar interesses do povo amazonense.

Art. 2º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, terá por finalidade fundamental a promoção das relações entre Brasil/Amazonas/Índia, de forma saudável e efetiva, mediante a realização de determinadas atividades e o cumprimento de objetivos específicos, tais como:





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

I - promover a aproximação entre os povos brasileiro, indiano e amazonense, por meio do diálogo político, da cooperação econômica e da troca de experiências culturais;

II - incentivar a ampliação do comércio bilateral, especialmente nas áreas de produção agrícola, energética e de tecnologia avançada, bem como estimular a captação de investimentos indianos no Estado do Amazonas.

III - promover missões parlamentares e empresariais entre os países, visando à realização de intercâmbios e visitas oficiais, com o objetivo de estreitar laços e prospectar oportunidades de negócios;

IV - realizar estudos e pesquisas que permitam o aprimoramento das relações bilaterais entre o Estado do Amazonas, a República Federativa do Brasil e a República da Índia;

V - divulgar as potencialidades do Estado do Amazonas junto aos empresários e autoridades indianas, com o objetivo de estimular o investimento em projetos estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

VI – promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, divulgando seus resultados;

VII - promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos, visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas internacionais;

VIII - criar mecanismos de geração de emprego e renda trazendo investimentos e recursos para o estado;





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

IX - oportunizar parcerias comerciais;

X – promover ações que promovam a cooperação de interesse nas áreas: política, institucional, econômica, comercial, social, cultural, ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia, esporte, ciência e tecnologia, educação, cultura, preservação do patrimônio histórico e artístico, defesa dos povos indígenas, preservação do meio ambiente, desenvolvimento econômico sustentável, saúde, voluntariado, segurança alimentar e nutricional, segurança em áreas de fronteiras, combate à pobreza;

XI - atuar, de modo contínuo, para o aperfeiçoamento da legislação estadual referente às relações internacionais e institucionais entre o Amazonas e Índia, a qual o estado mantenham relações ou possa a vir iniciar, influenciando no processo legislativo a partir de reuniões, comissões temáticas e grupos de trabalhos com especialistas no assunto e que envolvam cooperação com os órgãos municipais e estadual, de acordo com o tema em discussão;

XII - realizar estudos, simpósios, seminários, congressos, reuniões, conferências, intercâmbios, e outros eventos, que promovam conhecimento científico e tecnológico de alto nível que possam embasar e viabilizar, em todas as áreas de interesse, propostas de desenvolvimento do estado do Amazonas no âmbito internacional;

XIII - articular e integrar as iniciativas da Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas com as ações de governo nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como articular e integrar as iniciativas com





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

organizações internacionais governamentais e entidades da sociedade civil de natureza nacional e internacional;

XIV - realizar audiências públicas e relatórios de grupos de trabalho, com vista à promoção de cooperação, de acordo com os mais diversos interesses relacionados as temáticas e objetivos desta Frente Parlamentar;

XV - representar interesses legítimos do povo amazonense, no âmbito nacional e internacional, que tenha relação com objetivo desta Frente Parlamentar, diante da sociedade, governos, entidades de natureza pública e privada, perante as repartições em geral, bem assim perante fóruns diversos, inclusive junto a mídia falada, escrita e televisiva, por quaisquer meios e tecnologias de comunicação;

XVI - acompanhar, propor e aprimorar proposições e programas, no âmbito estadual dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e em qualquer instância, que disciplinem assuntos concernentes às relações de cooperação entre Brasil/Amazonas/Índia e demais estados e países as quais possam vir a manifestar interesse em estabelecer relações;

XVII - editar, apoiar, traduzir, elaborar e incentivar a publicação de materiais didáticos, revistas, informativos, jornais, materiais audiovisuais ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos aos objetivos desta Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia; e

XVIII - representar esta Casa Legislativa, por indicação do Presidente, quando convidada por quaisquer entidades ou órgãos, acompanhando os projetos e discussões de quaisquer temas relacionados a frente parlamentar Brasil/Amazonas/Índia.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

Art. 3º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia será composta pelos parlamentares que a aderirem mediante Termo de Adesão e terá a composição de presidente, Vice Presidente e demais membros, os quais serão definidos e eleitos dentre seus componentes em reunião promovida pelos parlamentares estaduais.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput será formalizada em Termo de Adesão, onde constarão diretrizes e princípios a serem defendidos e observados.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

Art. 5º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia poderá apoiar, promover e participar, direta ou indiretamente, de projetos, ações e atividades diversas em parceria ou relacionadas a frentes, grupos e órgãos parlamentares congêneres, no âmbito das demais Casas Legislativas Municipais, Estaduais e Federais, no Brasil e no Exterior, assim também de assuntos conexos às suas atribuições temáticas e multissetoriais no bojo dos demais Poderes, independente da instância.

Art. 6º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia poderá atuar em esforços institucionais conjuntos com entidades como a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - UNALE, dentre outras de interesse às suas atribuições, de modo a promover as particularidades e potencialidades do Estado do Amazonas e as peculiaridades da Região, em consonância com os interesses estratégicos do Brasil e de outras unidades da federação, e ainda levando em consideração a harmonia, o equilíbrio





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

e o progresso social, econômico e ambiental sustentável com as demais nações no mundo.

Art. 7º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia poderá atuar em alinhamento institucional com órgãos e entes públicos e privados, em conjunto com entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, sobretudo e em especial aquelas que promovem as relações sino-brasileiras, de modo a bem cumprir suas atribuições.

Art. 8º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia poderá instituir, ainda, em sua conjuntura institucional, conselhos, núcleos, departamentos, coordenações, grupos de trabalho e quaisquer órgãos congêneres, de acordo com os seus interesses institucionais, podendo nomear seus membros, pontos focais, gestores e atribuições.

Art. 9º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar, garantindo a estrutura administrativa e humana nos moldes das Comissões Técnicas Permanentes.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A suplementação poderá ocorrer através de doações a fim de financiar a execução dos objetivos da Frente parlamentar.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 22 de
Maio de 2024.**

DEPUTADO DR. GEORGE LINS

LÍDER DO UNIÃO BRASIL





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura trata de proposta de criação da Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia. A criação de uma Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia é de extrema importância para o fortalecimento das relações com a Índia.

O Amazonas, por sua vez, é um Estado estratégico para o país, por ser detentor de riquezas naturais, como a biodiversidade, o potencial hidrelétrico e mineral, além de possuir uma localização privilegiada em relação aos países da América do Sul. Assim, a criação de uma Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia visa a aproximação entre essas regiões, buscando estabelecer parcerias comerciais, promover o intercâmbio cultural e tecnológico e fortalecer a cooperação em áreas estratégicas.

Portanto, a criação da Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia é de grande importância para o desenvolvimento do Estado do Amazonas, sendo uma oportunidade de estreitar laços com um importante parceiro comercial e ampliar as oportunidades de negócios e investimentos em território nacional.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente propositura para criarmos a Frente parlamentar Brasil/Amazonas/Índia, em virtude da relevância do assunto para o Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 22 de Maio de 2024.

DEPUTADO DR. GEORGE LINS

LÍDER DO UNIÃO BRASIL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 22/05/2024 16:43:39



Documento 2024.10000.00000.9.021405
Data 22/05/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.021405

Origem

Unidade: DEP. DR GEORGE LINS
Enviado por: GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Data: 23/05/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHADO PARA INÍCIO DO PROCESSO LEGISLATIVO.